PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 29/09/11
N.6.192 Pág. 10
Caderno:

PLE 101/2011

LEI Nº 2.029, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 43.868,18 (Quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), destinados a dotação com fonte específica não constante no orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS ESPECIAIS		
09.003.18.000.0000.0.000 -	GESTÃO AMBIENTAL		
09.003.18.541.0000.0.000 -	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
09.003.18.541.0029.0.000 -	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
09.003.18.541.0029.2.075 -	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33789	41.346,37
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	31789	2.521,81
TOTAL .....:			**43.868,18**

Art. 2º - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal a utilizar dos seguintes:

1. **R$ 2.521,81 -** (Dois mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), como excesso de arrecadação da Rubrica de Receita "2471.99.99.09.00 – - Fonte 31789", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.:
2. **R$ 41.346,37 -** (Quarenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto, apuradas no final do exercício de 2010, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adaíl Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias ao mês de setembro do ano de dois mil e onze (28/09/2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal